

Lei nº 427 de 30 de outubro de 1982

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O senhor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVOU e ele, em seu nome SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aberto no serviço de Contabilidade um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinado a cobrir despesas com a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2. Executivo

2.2. Secretaria

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de terceiros e encargos

3132 - Outros serviços e encargos = 60.000,00

2.5. Obras e Serviços

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120 - Material de consumo = 250.000,00

310.000,00

Art. 2º) Para fazer face à execução desta Lei, fica anulada, até o limite de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil emzeiros) a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2. Executivos

2.5. Obras e Serviços

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Anterior

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros serviços e encargos - 250.000,00

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equip. Mat. permanente = 60.000,00
310.000,00

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claroval, 30 de Outubro de 1982.


JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal